

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8754. DE 20 DE U.T. no DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 24.406/96

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno abaixo descrita, localizada no prolongamento da Rua João Scherma, Bairro do Piracangaguá, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 44.065.004.001, de propriedade de Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico, Siderúrgicos, Automobilísticas e de Auto Peças de Taubaté, Tremembé e Pindamonhangaba, área essa necessária à implantação de próprios municipais.

Remanescente F - Área de terreno situada nesta cidade, no Bairro do Piracangaguá, iniciando sua descrição no ponto 27 localizado à 60,00m da Rua Projetada, do ponto 27 segue 57,50m até o ponto 28, confrontando com o prolongamento da Rua João Scherma; do ponto 28, segue em curva que se projeta à esquerda pôr uma linha de 3,92m e raio de curvatura de 2,50m na confluência da Rua projetada com o prolongamento da Rua João Scherma até o ponto 29; do ponto 29 deflete à direita e segue 24,00m confrontando com a Área Remanescente E; deste ponto deflete à direita e segue 81,50m confrontando com a prop. de José Bernardo Ortiz; deste ponto deflete à direita e segue 81,50m, medidos em duas linhas, uma de 39,00m e outra de 42,50m, confrontando com a propriedade da Companhia Taubaté Industrial; deste ponto deflete novamente à direita e segue 101,50m até o ponto 27 (inicial), confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, encerrando o perímetro com uma área de 7.865,663 metros quadrados.

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD1227 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbasorçamentárias próprias.

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12030-180 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE PABX (012) 221-6000 - FAX: (012) 221-6444



Orefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Outubro de 1998, 353° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358° da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

PREFEITO MUNICIPAL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 20 de Outubro

de 1998.

MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DECR1227